



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Brás, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 33.774 de 07 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **Forma Eletrônica nº 024/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020, publicada no DOE nº 34.175 de 08/04/2020, Processo Administrativo n.º 2019/297.497**, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. CARDOSO E CIA LTDA**, com sede na Rua João Nunes de Souza, nº 125, Rodovia BR 316, KM 8, Bairro: Águas Brancas - Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030, Fone: (91) 3202-1344, Fax: (91) 3202-1310, e-mail: licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **04.949.905/0001-63**, neste ato representado pela sua sócia, **WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, comerciante, viúva, possuidora da CI nº **4077885-SSP/PA** e do CPF/MF nº **004.382.782-91**, residente e domiciliado nesta Cidade. De acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **Fornecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **024/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	61159-0	CODEINA (FOSFATO) 30MG FAB/MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,90	R\$ 270.000,00
10	007231-1	DIAZEPAN 10MG FAB/MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
13	19406-9	ETOMIDATO 2MG (10ML) FAB/MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
17	07221-4	FENOBARBITAL 100MG FAB/MARCA: U. QUÍMICA	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,12	R\$ 432,00
26	87228-8	HALOPERIDOL 2MG GTS FAB/MARCA: U. QUÍMICA	FRASCO	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00



caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando: